- **Lei das Águas – Lei nº 13.199/1999**

Ementa: Dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos e dá outras providências.

Origem: PL 1179/97, de autoria do Deputado Gil Pereira

Ao instituir a Política Estadual de Recursos Hídricos, a lei assegura o direito de acesso de todos aos recursos hídricos, com prioridade para o abastecimento público e a manutenção dos ecossistemas. Prescreve a gestão integrada de uso múltiplo e racional da água, bem natural de valor ecológico, social e econômico. E incumbe ao Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, integrado pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos, pelo Instituto Mineiro de Gestão das águas – Igam –, pelos comitês e agências de bacias hidrográficas, desenvolver programas de proteção e recuperação das disponibilidades hídricas superficiais e subterrâneas. Entre os instrumentos da política hídrica, destacam-se: o Plano Estadual de Recursos Hídricos; os Planos Diretores de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas; a outorga dos direitos de uso de recursos hídricos; a cobrança pelo uso de recursos hídricos e a compensação a municípios pela exploração e restrição de uso de recursos hídricos.

GCT/